



Prefeitura de Cerro Negro

LEI 396/2006

ALTERA A LEI 377/2005 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO

Janerson Delfes Furtado, Prefeito de Cerro Negro
No uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e
Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os investimentos, ações e programas de duração continuada, constantes da Lei 377/2005 de 20 de Dezembro de 2005 - Plano Plurianual do Município de Cerro Negro para o quadriênio 2006/2009, serão redefinidos nos anexos e planilhas integrantes desta Lei, para o triênio 2007-2009.

Art. 2º - As alterações introduzidas no Plano Plurianual 2007/2009, contemplam o ingresso de novos recursos, investimentos e ações importantes para o desenvolvimento do município e o bem estar do povo de Cerro Negro.

Art. 3º - As prioridades da Administração em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual, onde serão mensurados definitivamente, os valores para execução orçamentária anual.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cerro Negro, 20 de Dezembro de 2006



Janerson Delfes Furtado
Prefeito

Lei registrada e publicada em 20 de Dezembro de 2006



Luiz Trineu Pucci
Secretário Adm/Finanças

Fone/Fax (049) 3258 00 00 E-mail: pmcerronegro@twc.com.br
Avenida Orides Delfes Furtado, 855 Cerro Negro - SC